



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 16/11

DISPÕE SÔBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA DA ARBORIZAÇÃO VOLUNTÁRIA" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana da Arborização Voluntária" a ser realizada no município de Birigui na semana do dia 21 de setembro de cada ano, visando estimular toda a sociedade, promovendo e objetivando o plantio de árvores neste município.

§ 1º - Esta Lei visa o aumento da cobertura vegetal do município contribuindo para redução da poluição e dos efeitos do aumento da temperatura ambiental.

§ 2º - O evento instituído no "caput" fica incluído no calendário oficial do município.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá promover divulgação da "Semana de Arborização Voluntária" através de cartazes, seminários, palestras e painéis, incentivando a participação da população, de empresas públicas e privadas, principalmente em estabelecimentos de ensino, com professores e alunos, ou através de atividades que visem à conscientização com relação à importância de se promover o plantio de árvores.

Parágrafo único. Objetiva-se este "caput" o intuito de fomentar discussões técnicas promovendo a conscientização populacional a respeito do assunto visando uma melhoria da qualidade de vida em respeito a já degradada natureza.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui
Em 14 de fevereiro de 2011


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO
VEREADOR-PT



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Trata-se o presente Projeto de Lei do objetivo de instituir neste município a "SEMANA DE ARBORIZAÇÃO VOLUNTÁRIA" a ser realizada semana do dia 21 de setembro de cada ano, visando estimular o plantio de árvores na cidade.

É pertinente sempre apoiar, ou incentivar o plantio voluntário de muda de árvores devido a degradação ambiental constante que ocorre na atualidade.

Esta Lei será o escopo fundamental desta semana, fomentado a idéia em toda a sociedade, para que a população incorpore culturalmente a necessidade de preservar o meio ambiente, sabendo que, por muitas vezes, isso não depende exclusivamente das autoridades do município, mas de nossa própria iniciativa.

Através desta, e pela contribuição da sociedade, ainda que cada pessoa venha a plantar uma pequena muda de árvore, ela poderá vingar e virar uma grande árvore, rendendo frutos, tanto no sentido literal quanto em forma de benefícios para o já desgastado meio ambiente.

O objetivo desta lei é incentivar a participação de todos para que tenhamos uma cidade mais verde. A importância deste ato é a procura da melhoria do ambiente em que vivemos.

A ocorrência do aumento da cobertura vegetal no município contribuirá diretamente para redução da poluição e dos efeitos do aumento da temperatura ambiental. Esta busca compensará o acelerado ritmo do desmatamento em toda a sociedade.

O foco principal além de fomentar a iniciativa é formar pessoas comprometidas com a preservação do planeta e com o bem estar de gerações posteriores, por isso que será de suma importância a participação das unidades escolares, tanto pública como privada.

Pela importância do tema, em defesa dos valores já sobejamente conhecidos por todos nós, que se refere ao meio ambiente, a temperatura do nosso planeta, e a conscientização de todos, é que pedimos o voto favorável de todos os Pares.

Câmara Municipal de Birigüi
Em 14 de fevereiro de 2011


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO
VEREADOR-PT